



**Junta de Freguesia  
Póvoa de Lanhoso**

## **REGULAMENTO DA AUSCULTAÇÃO À POPULAÇÃO**

**Elevação da Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo) à Categoria de Cidade**

---

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento da consulta pública promovida pela Junta de Freguesia da Póvoa de Lanhoso, relativa à proposta de elevação da Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo) à categoria de Cidade.

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivo da Consulta**

A presente consulta pública tem como objetivo auscultar a população recenseada na Freguesia da Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo) relativamente à proposta de elevação da mesma à categoria de Cidade.

### **Artigo 3.º**

#### **Pergunta submetida a votação**

A pergunta constante do boletim de voto será a seguinte:

“Concorda com a elevação da Póvoa de Lanhoso à categoria de Cidade?”

As opções de resposta serão:

SIM  NÃO

### **Artigo 4.º**

#### **Eleitores**

Podem participar na presente consulta pública todos os cidadãos recenseados na Freguesia da Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo), constantes dos respetivos cadernos eleitorais.

## **Artigo 5.º**

### **Identificação dos Participantes**

Os participantes deverão apresentar documento oficial de identificação válido, nomeadamente:

Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou Carta de Condução.

Após verificação da inscrição nos cadernos eleitorais, o eleitor deverá rubricar o seu nome no respetivo caderno eleitoral.

Após validação da identificação e assinatura, será entregue o respetivo boletim de voto.

Cada eleitor apenas poderá votar uma única vez.

## **Artigo 6.º**

### **Forma de Votação**

A votação será realizada por sufrágio direto e secreto.

O voto será exercido mediante preenchimento do boletim de voto e depósito do mesmo em urna própria.

Serão considerados válidos os boletins que contenham assinalada apenas uma das opções disponíveis.

## **Artigo 7.º**

### **Contagem dos Votos**

Terminada a votação, proceder-se-á à abertura da urna e contagem dos votos.

A contagem será efetuada na presença dos elementos designados pela Junta de Freguesia e demais observadores autorizados.

Serão contabilizados:

votos SIM;

votos NÃO;

votos em branco;

votos nulos.

## **Artigo 8.º**

### **Transparência e Fiscalização**

O processo de votação decorrerá de forma pública, transparente e imparcial.

Poderão acompanhar o ato, membros do executivo e Assembleia da Junta de

Freguesia.

Será elaborada ata final contendo os resultados oficiais da consulta.

#### **Artigo 9.º**

##### **Divulgação dos Resultados**

Os resultados da consulta pública serão divulgados publicamente pelos meios institucionais da Junta de Freguesia, após conclusão da contagem e validação da respetiva ata.

#### **Artigo 10.º**

##### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e decididos pela Junta de Freguesia da Póvoa de Lanhoso.

Póvoa de Lanhoso, 15 de maio de 2026